



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ  
Av. Pedro Freitas, S/N, Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-900  
Telefone: - (86) 3216-3204 / 3392 - <http://www.seduc.pi.gov.br>

**EDITAL Nº CHAMAMENTO PÚBLICO 01.2025**

Processo nº 00011.011634/2025-25

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 SEDUC  
PROCESSO Nº 00011.011634/2025-25  
- SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ**

O Estado do Piauí, através da **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEDUC/PI**, por intermédio da **Gerência de Compras**, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar o **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 - SEDUC**, sob a **FORMA PRESENCIAL**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual n. 21.872/2023 e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**1. OBJETO**

1.1. Apresentação de Acervos Visando Seleção Livro Didático para Suporte Pedagógico a Educação de Jovens e Adultos, sob responsabilidade da Secretaria de Educação do Estado do Piauí - SEDUC/PI, conforme as especificações, requisitos e quantidades estabelecidas no **Termo de Referência - deste Edital**.

1.2. O interessado no **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 - SEDUC** poderá encaminhar a documentação exigida por meio de SEDEX, serviço similar ou correspondência registrada, desde que seja recepcionada no Protocolo da SEDUC-PI, no endereço:

1.2.1. **Gerência de Compras - GEC** - Av. Pedro Freitas, S/N Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina-PI, CEP 64018-900 (assumindo a proponente os riscos por eventuais atrasos no transporte e entrega da documentação).

a) **INFORMAÇÕES:** email: [claricelira@seduc.pi.gov.br](mailto:claricelira@seduc.pi.gov.br); [gecseducpi@gmail.com](mailto:gecseducpi@gmail.com).

b) **Contato:** 86 98848 5980 (funcional, horário: 08h as 14hs - **horário de Brasília**)

c) **O presente edital poderá ser retirado no(s) seguinte(s) endereço(s) eletrônico(s):**

I - site da SEDUC -PI: <https://www.seduc.pi.gov.br/licitacoes/listar/>

II - site TCE - PI: <https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/>

1.3. Os Livros Didáticos para Suporte Pedagógico a Educação de Jovens e Adultos apresentados pelos interessados serão avaliados pela equipe designada pela Unidade Educação de Jovens e Adultos da Secretaria de Educação.

1.4. **DATA DO INICIO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO E EXEMPLARES PARA ANÁLISE:** 0 1º dia útil após a publicação no DOE - PI, **durante 20 (vinte) dias corridos**.

1.5. São partes integrantes deste Edital:

- SEDUC Termo de Referência SEDUC-PI/SGI/DL/GEC (SEI nº [017008448](#));
- Anexo I - Requerimento de **Edital de Chamamento Público nº 01/2025 - SEDUC** Documento SEDUC-PI/SGI/DL/GEC (SEI nº [017025642](#));
- ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA - **RELAÇÃO DOS LIVROS APRESENTADOS PARA O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 SEDUC** Documento SEDUC-PI/SGI/DL/GEC (SEI nº [017025675](#)).
- ANEXO III - SEDUC Modelo de Declaração SEDUC-PI/SGI/DL/GEC (SEI nº [017025754](#));

**2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

2.1. **Fundamentação Legal:** Lei n.º 14.133/2021 e modificações posteriores vigentes; Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações vigentes.

2.2. Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados conforme objeto descrito para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto.

2.3. A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos etc. estão previstos no Termo de Referência.

**3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão habilitar-se para o **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 - SEDUC**, as empresas e demais entidades, que atendam as condições do Termo de Referência, Edital e seus Anexos.

3.2. A participação neste **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 - SEDUC** importa total ciência dos proponentes das condições deste Edital e seus Anexos.

3.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e neste Edital.

**4. DAS CONDIÇÕES E DAS ANÁLISES**

- 4.1. Os interessados devem apresentar o seu material pedagógico no prazo determinado neste instrumento, dos quais serão analisados por equipe técnica integrantes da Secretaria de Educação, que analisará todo material e emitirá parecer com conclusões, sendo o mesmo posto à disposição para os interessados;
- 4.2. As empresas interessadas, doravante, deverão apresentar solicitação de interesse que atenda aos requisitos do presente Edital.

**5. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. O envio da documentação poderá ocorrer a partir da publicação do Edital, podendo os interessados que atenderem aos requisitos se credenciarem a qualquer momento durante sua vigência.

5.2. A escolha do credenciado para distribuição da demanda de **Aquisição de livro didático para suporte pedagógico a Educação de Jovens e Adultos (EJA)**, se dará de acordo com a capacidade do credenciado apresentadas na proposta, observando os interesses da administração pública e sempre utilizando-se de critérios objetivos e imparciais para a realização deste, com fito de conferir a igualdade de condição entre os credenciados.

5.3. A SEDUC/PI divulgará e manterá à disposição do público, no site [https://www.seduc.pi.gov.br/o\\_referido\\_edital\\_e\\_anexos](https://www.seduc.pi.gov.br/o_referido_edital_e_anexos), de modo a permitir o referido cadastramento permanente de novos interessados, em atenção ao art. 79, Parágrafo único, I da Lei 14.133/2021.

**5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, que:**

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

5.8. Os interessados deverão encaminhar a documentação abaixo relacionada, onde o Agente de Contratação verificará se os credenciados atendem às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação:

- a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.
- d) Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU).
- e) Cadastro de Impedidos de Contratar com o Serviço Público - TCE-PI.
- f) Cadastro eletrônico de fornecedores indicado no item 1.1 da **Parte Específica** deste Edital.
- g) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- h) **Habilitação jurídica**: Cartão CNPJ, cédula de identidade do representante, ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas respectivas alterações, conforme o caso;
- i) **Regularidade fiscal e trabalhista**: Prova de Regularidade Fiscal perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, FGTS e de Débitos Trabalhistas;
- j) Carta de Exclusividade, se houver.

**6. DOCUMENTOS E REQUISITOS MÍNIMOS**

6.1. Conforme Termo de Referência.

**7. DOS IMPEDIMENTOS AO CADASTRAMENTO**

7.1. Estarão impedidos de se cadastrar as empresas que se enquadrarem em pelo menos uma das seguintes situações:

- a) Tenha em seu quadro pessoal, servidor da Secretaria de Educação.
- b) Possuam restrições quanto à capacidade técnica, à personalidade ou capacidade jurídica, à idoneidade financeira e à regularidade fiscal;
- c) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária;
- d) Sejam declarados inidôneos em quaisquer esferas do governo;
- e) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

- f) que se enquadrem nas vedações previstas artigo 14º da Lei nº 14.133/2021, no que couber;
- g) que não atendam às condições deste Edital e seus anexos bem como as condições do Termo de Referência;
- h) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- i) que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- j) que seja servidor efetivo, comissionado, temporário ou funcionário terceirizado que preste serviço ao Estado do Piauí (Administração Pública Direta ou Indireta);
- k) que tenha parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade com servidores efetivos, comissionados, temporários, terceirizados e estagiários da SEDUC-PI até o 3º grau, inclusive.

## **8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO**

- 8.1. Conforme o item 5 do Termo de Referência.

## **9. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E DO JULGAMENTO**

- 9.1. A Gerência de Compras, em até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação de todos os documentos relacionados no edital de chamamento e seu Termo de Referência, enviará os credenciados procederá ao julgamento prévio da qualificação pela equipe técnica da SEDUC.
- 9.2. Após a avaliação positiva por parte da Comissão Técnica, a GEC procederá ao julgamento definitivo da qualificação do interessado e o cientificará do resultado. Ocorrendo qualquer inconsistência na documentação apresentada pelo proponente, este será notificado formalmente para correção de irregularidades apontadas, conforme disposto no art. 64 da lei 14.133/2021, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sob pena de não o fazendo, ter o seu credenciamento indeferido.
- 9.3. A Gerência de Compras, em até 15 (quinze) dias úteis, publicará no site do DOE - Diário Oficial do Piauí, os títulos e empresas credenciadas.
- 9.4. Caso deseje recorrer do resultado da análise de sua documentação, o credenciante deverá fazê-lo em até 02 (dois) dias úteis após a ciência do resultado. Findo este prazo, pressupõe-se aceitação do resultado emitido pelo Agente de Contratação.

## **10. DAS ANOTAÇÕES NO CADASTRO E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 10.1. Serão registrados no cadastro:
  - a) Todos os fatos ou faltas de caráter administrativo, comercial ou técnico referentes à atuação das empresas na condução do objeto do serviço;
  - b) As Sanções Administrativas previstas neste edital e no Termo de Referência, em anexo;
- 10.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado, a contar da intimação do ato, sendo-lhe franqueada vista aos autos do processo;
- 10.3. A aplicação de qualquer das penalidades será sempre comunicada formalmente ao interessado;
- 10.4. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação e os prazos para defesa estão previstas no Termo de Referência, em anexo.

## **11. DOS RECURSOS**

- 11.1. Dos atos decorrentes deste edital, cabem:
  - a) Recurso a ser interposto pelo próprio interessado nos casos de indeferimento do cadastro, a ser efetuado no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato;
- 11.2. Os recursos deverão ser apresentados à Comissão de Licitação, que praticou o ato, podendo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-la subir, devidamente informado, à autoridade competente, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- 11.3. Caberá à autoridade máxima da SEDUC-PI a decisão dos recursos inerentes ao cadastramento inicial para efeito de aplicação deste Edital.

## **12. DO CONTRATO, SUA CELEBRAÇÃO E INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:**

- 12.1. A inscrição do material didático implica aceitação dos termos deste Edital, de forma integral e irrevogável, bem como da legislação aplicável, especialmente em matéria de direito autoral, não cabe controvérsias posteriores.
- 12.2. A inscrição ou seleção do livro não implica obrigatoriedade de abertura de procedimento licitatório que vise à formatura de contrato de aquisição por parte da SEDUC, tampouco confere direito à indenização a título de reposição de despesas realizadas no cumprimento das etapas deste Edital.
- 12.3. Conforme demanda e necessidade da SEDUC, poderá se celebrado contrato que detalhará as obrigações das partes e, independentemente de transcrição, é integrado pelas regras previstas neste Edital e seus anexos e seguirá, como diretriz interpretativa e na solução de casos omissos, os preceitos de direito público, aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 89 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.
- 12.4. O interessado dispõe de sete dias corridos para celebrar o contrato, prazo esse contado a partir da convocação para tal fim.
- 12.5. Depois de assinado por ambas as partes, o contrato será publicado no DOE/PI.
- 12.5.1. A publicação deverá ser realizada conforme previsão do artigo 54 da Lei Federal 14.133/2021.
- 12.5.2. Somente depois da publicação é que o credenciado pode iniciar a prestação do serviço.
- 12.6. O contrato somente será emitido após solicitação da SEDUC-PI.

## **13. DO DESCREDECIMENTO**

- 13.1. Poderá haver o cancelamento do credenciamento nos seguintes casos:
- a) Receber 03 (três) advertências pelo mesmo motivo;
  - b) Recusa injustificada em assinar o Contrato para realização das atividades objeto deste Termo de Referência;
  - c) Omissão de informações ou a prestação de informações inverídicas para obter credenciamento em face do presente Termo de Referência;
  - d) Instauração de insolvência civil;
  - e) Falsidade ideológica;
  - f) Infração à Lei, bem como à legislação de regência;
  - g) Descumprimento na execução dos serviços a serem realizados pelo credenciado como negligência, imprudência e imperícia;
  - h) Cessão total ou parcial da prestação do serviço, ressalvada a hipótese de subcontratação autorizada pela Administração;
  - i) Divulgação, pelo credenciado, de informações do interesse exclusivo da SEDUC/PI, obtidas em decorrência do credenciamento;

13.2. O procedimento de descredenciamento será realizado pela Gerência de Compras da SEDUC;

13.3. O descredenciamento ocorrerá em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Estadual n.º 6.782/16.

13.4. Também será cancelado o credenciamento a pedido, desde que o credenciado não possua atividade pendente de conclusão.

13.5. A credenciada será formalmente notificado do cancelamento do seu credenciamento, cabendo recurso da decisão de descredenciamento.

#### 14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas para o pagamento dos contratos originados do Credenciamento ocorrerão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a serem determinadas pela SEDUC/PI.

#### 15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital, por meio eletrônico, até 03 (três) dias úteis após a publicação do Edital no Diário Oficial do Estado do Piauí – DOE/PI.

15.2. O pedido de impugnação deverá ser enviado ao e-mail : claricelira@seduc.pi.gov.br, sendo que a resposta será divulgada no sítio TCE - PI.

15.3. Caberá à GEC decidir sobre a impugnação do edital no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.;

15.4. A Impugnação somente possui efeito devolutivo, sendo a concessão de efeito suspensivo é medida excepcional e que deverá ser motivada pela GEC nos autos do processo de credenciamento.

15.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a republicação do Edital e seus anexos.

15.6. Qualquer questionamento ou impugnação realizado através de contato telefônico NÃO será considerado.

15.7. Os pedidos de esclarecimentos poderão ser realizados, por meio eletrônico, até 03 (três) dias úteis após a publicação do Edital no Diário Oficial do Estado do Piauí – DOE/PI.

15.8. Os pedidos de esclarecimentos, devidamente instruídos (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), deverão ser enviados ao e-mail da GEC: claricelira@seduc.pi.gov.br, que tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para respondê-los.

#### 16. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

16.1. O resultado, com a lista da editora selecionada de acordo com o critério estabelecido neste edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no SITE DA SEDUC -PI.

#### 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Este Edital deve ser interpretado de modo a propiciar a ampliação do número de credenciados para Aquisição de livro didático para suporte pedagógico a Educação de Jovens e Adultos (EJA), do Estado do Piauí, o que não retira do interessado o dever de conhecer e preencher plenamente os requisitos necessários para se credenciar.

17.2. Compete ao interessado fazer minucioso exame do Edital.

17.3. A apresentação do pedido de credenciamento vincula a interessada, sujeitando-a, integralmente, às condições deste edital.

17.4. O interessado é responsável pela veracidade, fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a rejeição de seu pedido de credenciamento ou, se já credenciado, a rescisão contratual, sem prejuízo da incidência das sanções cabíveis.

17.5. Ressalvadas as situações em que a Lei exige publicação em órgão oficial de imprensa, as comunicações encaminhadas aos interessados e credenciados serão feitas por e-mail e Diário Oficial do Estado do Piauí.

17.6. Este edital de Chamamento Público terá um prazo de validade de 01(um) ano, a contar da publicação deste, a SEDUC/PI poderá, desde que ressalvado o interesse público, revogar ou anular o presente Chamamento Público, justificando a razão de tal ato, dando ciência aos partícipes.

#### 18. DO FORO

18.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Chamamento Público, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Teresina/PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Francisco Washington Bandeira Santos Filho**  
SECRETARIO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO WASHINGTON BANDEIRA SANTOS FILHO - Matr.1920716**, Secretário de Estado da Educação, em 14/03/2025, às 08:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **017113378** e o código CRC **6429F68A**.

Referência: Processo nº 00011.011634/2025-25

SEI nº 017113378

Criado por [claricelira@seduc.pi.gov.br](mailto:claricelira@seduc.pi.gov.br), versão 4 por [claricelira@seduc.pi.gov.br](mailto:claricelira@seduc.pi.gov.br) em 13/03/2025 17:15:21.